

---

**ALTERA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE  
AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA**

---

---

O Diretor da CNEC/IESA, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, considerando o que determina o Art. 13 do Regimento Interno e,

---

- **Considerando** a necessidade de implantar a gestão da documentação das atividades-fim da Instituição, baixa a seguinte:

## PORTARIA

**Art.1º.** Alterar a constituição da Comissão de Avaliação da Documentação Acadêmica, vinculada à esta Direção, com a seguinte composição:

Fabieli Meotti - Secretária Acadêmica – Depositária do Acervo Acadêmico Titular

Lisete Colpo – Responsável pelo Setor de Bolsas e Benefícios – Depositária do Acervo Acadêmico Suplente

Janine Limana Back – Auxiliar de Secretaria

Curt Geesdorf – Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

**Art. 2º.** A finalidade da Comissão é de assessorar as ações e procedimentos referentes à produção documental produzida e acumulada nas atividades-fim da Instituição, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor, de acordo com a classificação e os prazos estabelecidos na Tabela do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo – SIGA, da Administração Federal, de acordo com a Portaria MEC nº 1.224, 18.12.2013.

**Parágrafo único.** Os documentos relativos às atividades-fim não constantes da Tabela SIGA, deverão ser submetidos à Comissão, que estabelecerá a classificação, os prazos de guarda e destinação dos documentos, e enviará proposta ao órgão superior da Instituição, para análise e aprovação.

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Avaliação de Documentos Acadêmicos da CNEC/IESA Santo Ângelo:

- a) orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação acadêmica, produzida e acumulada na (nome da instituição) , em suas atividades-fim, nos diferentes suportes, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor;
- b) estabelecer critérios para a migração de suporte (microforma, digitalização, etc.) e para a eliminação ou recolhimento dos documentos ao arquivo permanente;
- c) propor a constituição de grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos relacionados à execução de suas competências;
- d) propor medidas para a melhoria do sistema de arquivos das atividades-fim da Instituição.

**Art. 4º** - Fica revogada a PORTARIA DIR. Nº 011/2015, de 26 de março de 2015.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Ângelo, RS, 26 de maio de 2017.



**Dr. GILBERTO KERBER**  
Diretor CNEC/IESA